



PROJETO DE LEI N. 27/2025

Altera o art. 17 da Lei n. 517 de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES.

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, por intermédio da Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, I, do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei.

Art. 1º o art. 17 da Lei n. 517, de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Os órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal funcionarão de segundas às quintas-feiras, no horário compreendido entre 11:00 às 17:00 horas, e às sextas-feiras no horário compreendido entre 7:00 às 13:00 horas, excetuados os feriados e pontos facultativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 13 de junho de 2025.

José Carlos Finco Marianelli
Presidente

Bidal
Vice-Presidente

Aloisio Romanha
1º Secretário

Rafael Barcellos Bullerjahn
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora vem, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, I, do Regimento Interno, apresenta o presente processo que visa alterar o art. 17 da Lei n. 517, de 2010, para fazer constar o horário de funcionamento correto das sextas-feiras, que é das 7:00 às 13:00 horas.

Pelas razões expostas, pedimos a aprovação do Egrégio Plenário.

Governador Lindenberg/ES, 13 de junho de 2025.

José Carlos Finco Marianelli
Presidente

Bidal
Vice-Presidente

Aloisio Romanha
1º Secretário

Rafael Barcellos Bullerjhann
2º Secretário

